TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5412/2026

Município de Piratini RS

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de maquiagem e penteado, destinados ao atendimento das integrantes da Corte Municipal de Piratini – Reinado 2026/2027, bem como da nova Corte que será formada para participação na Semana Farroupilha de 2027, vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini/RS.

Os serviços serão executados de forma fracionada e sob demanda, conforme a programação dos eventos oficiais, culturais, turísticos e institucionais e as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini/RS, observadas as condições, especificações técnicas, quantitativos estimados, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Os quantitativos indicados possuem caráter estimativo, destinando-se ao planejamento e ao dimensionamento da contratação, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração. A prestação dos serviços ocorrerá conforme a necessidade e a conveniência administrativa, e o pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
1	50 serviços	Serviços de maquiagem para eventos destinados às integrantes da Corte Municipal de Piratini – Reinado 2026/2027 e à nova Corte Municipal que participará da Semana Farroupilha de 2027.
2	50 serviços	Serviços de penteado para eventos destinados às integrantes da Corte Municipal de Piratini – Reinado 2026/2027 e à nova Corte Municipal que participará da Semana Farroupilha de 2027.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.

Av. Bento Gonçalves, nº182 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS
Telefone: (53) 9 9101-6039 - secretariadeculturat@gmail.com

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), justifica-se pela necessidade de prestação de serviços especializados de maquiagem e penteado destinados às integrantes da Corte Municipal de Piratini – Reinado 2026/2027, bem como à nova Corte que será formada para participação na Semana Farroupilha de 2027, vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini/RS.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza eventual e variável da demanda, considerando que a participação das representantes municipais em eventos institucionais, culturais, turísticos, protocolares e tradicionalistas ocorre conforme a programação estabelecida ao longo do período de atuação das Cortes. Dessa forma, o registro de preços permitirá que os serviços sejam solicitados de maneira fracionada, conforme a efetiva necessidade da Administração, evitando a contratação antecipada de serviços que eventualmente não sejam utilizados.

As Cortes Municipais exercem importante função de representação oficial do Município em eventos e solenidades, contribuindo para a divulgação, a valorização e a preservação da identidade histórica, cultural e tradicional de Piratini. Nesse contexto, a adequada apresentação das integrantes constitui elemento relevante para a representação institucional do Município e para a promoção de seu patrimônio cultural.

Considerando a participação das representantes em diferentes compromissos oficiais e culturais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada, com profissionais qualificados e aptos a executar os serviços de maquiagem e penteado com qualidade, observando as características de cada evento, as orientações da Administração e a apresentação adequada das integrantes das Cortes.

A utilização do Sistema de Registro de Preços possibilitará a prestação dos serviços de forma parcelada, mediante solicitações realizadas conforme a necessidade administrativa e a programação dos eventos, proporcionando maior flexibilidade no planejamento e na gestão dos recursos públicos. O pagamento ficará restrito aos serviços efetivamente solicitados e executados, após a devida conferência e o ateste da fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contribuirá para assegurar a qualidade e a adequação dos serviços prestados, favorecendo a apresentação das integrantes das Cortes em seus compromissos oficiais e culturais, bem como o fortalecimento da imagem institucional do Município e a valorização de sua cultura, de suas tradições e de seu patrimônio histórico.

Por fim, a contratação atende ao interesse público, ao viabilizar o suporte necessário à representação institucional e cultural do Município de Piratini, mediante planejamento compatível com a natureza variável da demanda, buscando eficiência, economicidade e racionalização dos recursos públicos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de maquiagem e penteado para atender às integrantes da Corte Municipal de Piratini – Reinado 2026/2027, bem como à nova Corte que será formada para participação na Semana Farroupilha de 2027, vinculadas à Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini/RS.

A contratação tem por objetivo assegurar a adequada apresentação das integrantes das Cortes durante sua participação em eventos oficiais, culturais, turísticos, cívicos, protocolares e tradicionalistas promovidos ou apoiados pelo Município, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional, a valorização da cultura local e a preservação das tradições históricas de Piratini.

Após a análise da necessidade administrativa, dos requisitos técnicos, das alternativas disponíveis no mercado e da viabilidade de execução, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, com profissionais qualificados e aptos a prestar os serviços de maquiagem e penteado com qualidade, segurança e eficiência, de acordo com as características dos eventos e as solicitações da Administração.

A execução dos serviços ocorrerá de forma fracionada e sob demanda, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini/RS, conforme a programação dos eventos e as necessidades efetivamente identificadas durante o período de atuação das Cortes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva Ata de Registro de Preços.

A solução proposta mostra-se adequada à natureza variável da demanda, pois permite o acionamento dos serviços conforme a necessidade da Administração, com pagamento restrito aos serviços efetivamente prestados, devidamente conferidos e atestados pela fiscalização. Dessa forma, busca-se promover o uso racional dos recursos públicos, a qualidade dos serviços e a adequada representação institucional e cultural do Município, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Condições e Obrigações do Contratado

a) A empresa contratada deverá prestar os serviços de maquiagem e penteado por meio de profissionais qualificados e aptos à realização de atendimentos destinados a eventos oficiais, culturais, sociais e protocolares.

b) Os serviços de maquiagem e penteado serão executados de forma fracionada, sob demanda, nas dependências do salão da contratada, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini/RS, conforme as datas e os horários previamente definidos pela Administração, para atendimento das integrantes da Corte Municipal de Piratini – Reinado 2026/2027 e da nova Corte que será formada para participação na Semana Farroupilha de 2027.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.

c) A contratada deverá utilizar produtos de qualidade, adequados ao uso profissional e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, proporcionando segurança, durabilidade, conforto e acabamento compatível com a natureza de cada evento.
d) A maquiagem e os penteados deverão observar as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer quanto ao padrão estético, à identidade visual da Corte Municipal e às características específicas de cada solenidade ou evento.
e) Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, os produtos, os materiais, os equipamentos e os utensílios necessários à adequada execução dos serviços, incluindo os custos correspondentes, sem cobrança de valores adicionais além dos previstos na contratação.
f) A contratada deverá cumprir as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta aceita e nos instrumentos que formalizarem as contratações decorrentes da ata de registro de preços, responsabilizando-se pela execução dos serviços com qualidade, pontualidade e eficiência.
g) A contratada deverá arcar com as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo produtos, materiais, equipamentos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos relacionados à prestação do objeto, os quais deverão estar incluídos nos preços registrados. O deslocamento das integrantes da Corte Municipal até o salão da contratada será de responsabilidade das próprias integrantes, conforme a organização definida para cada atendimento, não cabendo à contratada o fornecimento de transporte.
h) A contratada responderá pelos danos eventualmente causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços, conforme a legislação aplicável.
i) A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos atendimentos realizados e atestar a documentação fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme as condições estabelecidas na contratação.
j) Os atendimentos deverão ocorrer no salão da contratada, nas datas e nos horários previamente agendados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini/RS, de modo a garantir que as integrantes das Cortes Municipais estejam devidamente preparadas antes do início de cada evento.
k) Quando previsto nas condições da contratação e solicitado pela Administração, a contratada deverá realizar os ajustes necessários na maquiagem e no penteado antes do início do evento, observados os limites e as condições estabelecidos no Termo de Referência.
l) A ata de registro de preços e as contratações dela decorrentes observarão os prazos de vigência, as condições de execução e as hipóteses de prorrogação admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, mediante atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os serviços serão solicitados de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Pública e a programação de eventos da Corte Municipal de Piratini – Reinado 2026/2027, bem como da nova Corte que será formada para participação na Semana Farroupilha de 2027, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as contratações condicionadas à efetiva necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência da Administração. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, conferidos e atestados pela fiscalização, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

Para a satisfação da necessidade expressa pela área requerente, a solução contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

a) A contratação deverá ser executada por empresa especializada na prestação de serviços de maquiagem e penteado, dispondo de profissionais qualificados e com experiência na realização de serviços destinados a eventos oficiais, culturais, sociais e protocolares.

b) Os serviços serão prestados de forma fracionada, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante solicitação prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, para atendimento das integrantes da Corte Municipal de Piratini – Reinado 2026/2027, bem como da nova Corte que será formada para participação na Semana Farroupilha de 2027.

c) A empresa contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, bem como de qualificação técnica, quando exigida e devidamente justificada, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

d) Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, respeitando o estilo, a formalidade e as características de cada evento, mediante utilização de produtos de qualidade, adequados ao uso profissional e que proporcionem durabilidade, conforto e acabamento compatível com a representação institucional das integrantes da Corte Municipal.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.

e) A contratada deverá atender às solicitações da Administração nas datas e nos horários previamente agendados, realizando os serviços de maquiagem e penteado em seu próprio salão, observando os prazos, os quantitativos efetivamente solicitados e as demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos que formalizarem as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.
f) Caberá à contratada fornecer toda a mão de obra, os materiais, os produtos, os equipamentos e os utensílios necessários à adequada execução dos serviços, bem como arcar com as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e tributários, os quais deverão estar incluídos nos preços registrados, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais além daqueles previstos na contratação.
g) A execução dos serviços deverá permitir o planejamento antecipado dos atendimentos necessários às atividades da Corte Municipal, inclusive para a Semana Farroupilha de 2027, de modo a possibilitar a organização das demandas e evitar solicitações concentradas em períodos próximos aos eventos, observadas as condições e a vigência da ata de registro de preços.
h) As quantidades indicadas no planejamento terão caráter estimativo, sendo os serviços solicitados conforme a necessidade efetiva da Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas na ata de registro de preços e a legislação aplicável, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto ocorrerá mediante contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, consistindo na prestação de serviços especializados de maquiagem e penteado destinados às integrantes da Corte Municipal de Piratini – Reinado 2026/2027, bem como à nova Corte que será formada para participação na Semana Farroupilha de 2027, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini/RS, visando à adequada apresentação das representantes municipais em eventos oficiais, culturais, turísticos, cívicos, institucionais e tradicionalistas.
Os serviços serão executados de forma fracionada e sob demanda, mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, que informará à CONTRATADA, com antecedência compatível com a programação de cada evento, as datas, os horários, os locais e a quantidade de atendimentos necessários.
Os serviços de maquiagem e penteado poderão ser solicitados de forma conjunta ou individual, conforme a necessidade da Administração Pública, sendo o pagamento realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, conferidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e destinam-se ao planejamento da contratação, não gerando à CONTRATADA direito à execução da totalidade dos quantitativos registrados, nem obrigando a CONTRATANTE a contratar integralmente os serviços estimados, que serão solicitados conforme a efetiva necessidade administrativa e durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO:

O Gestor indicado deverá ser o Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer Eduardo Pedroso, matrícula nº 38776/01.

O Fiscalizador indicado deverá ser a Servidora Pública Francine Dutra Furtado, matrícula nº 3884-9/1.

Fica designada como Fiscal Suplente a servidora municipal Emily da Silva Raimundo, matrícula nº 38890/1, que atuará nas hipóteses de impedimento, afastamento, ausência ou vacância da Fiscal Titular, exercendo as atribuições inerentes à fiscalização contratual durante o período da substituição.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

Cabe a comissão de fiscalização, avaliar o cumprimento das obrigações contratuais, inclusive critérios de medição e pagamento em conformidade.

O contratante efetuará por meio do fiscal de monitoramento o acompanhamento da execução do contrato, aferição dos aspectos executados se estão em conformidade com a descrição, termos e condições a partir dos seguintes critérios de medição e pagamento:

Critérios de Avaliação	Descrição	Escala de medição
Cumprimento dos prazos	A CONTRATADA deverá cumprir os dias e horários previamente estabelecidos pela CONTRATANTE, garantindo que os serviços de maquiagem e penteado sejam concluídos antes do início de cada evento oficial, cultural, turístico, cívico, institucional ou tradicionalista.	Atende/ não atende
Qualidade Técnica dos serviços	Será avaliada a qualidade da maquiagem e dos penteados executados, considerando o acabamento, a harmonia estética, a durabilidade e a adequação às características e à formalidade de cada evento.	Atende/não atende
Utilização de produtos adequados	A CONTRATADA deverá utilizar produtos de qualidade, próprios para uso profissional e em conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, observando as condições de higiene e segurança necessárias à prestação dos serviços.	Atende/ não atende

Iniciativas que Transformam, Projetos que Crescem!
Gestão 2025/2028

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.

Conformidade com as orientações da administração	Será verificado o atendimento às orientações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini/RS quanto ao padrão estético, à identidade visual das Cortes Municipais e às características específicas de cada evento.	Atende/ não atende
Disponibilidades para ajustes	A CONTRATADA deverá realizar, quando necessário e solicitado pela fiscalização antes do início do evento, os ajustes pertinentes na maquiagem e/ou no penteado, desde que compatíveis com o objeto contratado e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Atende/ não atende

O pagamento será realizado pela Administração Pública mediante a efetiva prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal e o atesto do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Considerando que os serviços serão executados de forma fracionada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, o pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, conferidos e atestados pela fiscalização, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas as condições necessárias à liquidação da despesa.

Havendo erro na Nota Fiscal, ausência de documentos necessários à liquidação da despesa ou qualquer circunstância que impeça o regular processamento do pagamento, a Administração notificará a CONTRATADA para que providencie a respectiva regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da regularização das pendências, observadas as disposições legais aplicáveis.

O valor total estimado da contratação é de R$ 16.973,83 (dezesseis mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), apurado mediante pesquisa de preços realizada conforme a legislação vigente. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços e da execução dos serviços sob demanda, esse valor possui caráter estimativo, não obrigando a Administração à contratação integral dos quantitativos previstos. Serão devidos somente os valores correspondentes aos serviços efetivamente solicitados, executados e atestados pela fiscalização, respeitados os preços registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observada a modalidade definida no procedimento licitatório.

Os serviços serão divididos em itens distintos, correspondentes à prestação de serviços de maquiagem e à prestação de serviços de penteado, possibilitando a participação de fornecedores especializados em cada atividade, observadas as exigências de habilitação e qualificação previstas no procedimento.

A CONTRATADA deverá prestar os serviços de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer de Piratini/RS, observando as datas e os horários previamente agendados, bem como os quantitativos efetivamente solicitados e as demais condições estabelecidas para cada atendimento. Os serviços serão realizados no salão da CONTRATADA, destinando-se às integrantes da Corte Municipal de Piratini – Reinado 2026/2027 e da nova Corte que será formada para participação na Semana Farroupilha de 2027. O deslocamento das integrantes até o salão será de responsabilidade das próprias integrantes, não cabendo à CONTRATADA o fornecimento de transporte.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que verificará o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto à pontualidade, à qualidade técnica dos serviços, à utilização de produtos adequados, ao atendimento das orientações da Administração e à adequada apresentação das integrantes das Cortes nos eventos oficiais, culturais, turísticos, cívicos, institucionais e tradicionalistas.

Os serviços serão prestados de forma fracionada e sob demanda, conforme as necessidades efetivas da Administração. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e não obrigam a CONTRATANTE a solicitar sua totalidade. O pagamento será realizado exclusivamente pelos serviços efetivamente solicitados, executados, conferidos e atestados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e os preços registrados para cada item.

Caberá à CONTRATADA cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias e comerciais decorrentes da execução contratual, conforme a legislação aplicável, não se estabelecendo vínculo empregatício entre o Município de Piratini e os profissionais por ela utilizados na prestação dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades legalmente previstas.

A CONTRATADA deverá emitir os documentos fiscais correspondentes aos serviços efetivamente prestados, em conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos instrumentos aplicáveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas legalmente previstas.

A eventual tolerância da Administração diante de descumprimentos contratuais não implicará renúncia de direitos, novação ou alteração das condições pactuadas, permanecendo exigível o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

A contratada deverá atender os seguintes requisitos fiscais, sociais e trabalhistas:

- a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para o registro de preços é de R$ 16.973,83 (dezesseis mil novecentos e setenta e três reais e oitenta e três centavos), correspondente aos quantitativos estimados de 50 (cinquenta) serviços de maquiagem e 50 (cinquenta) serviços de penteado.

Para a composição da estimativa de preços, foram consideradas pesquisas realizadas em contratações públicas similares, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal aplicável. A estimativa foi obtida mediante a apuração da média dos valores unitários pesquisados para os serviços de maquiagem e penteado, compatíveis com as especificações e as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

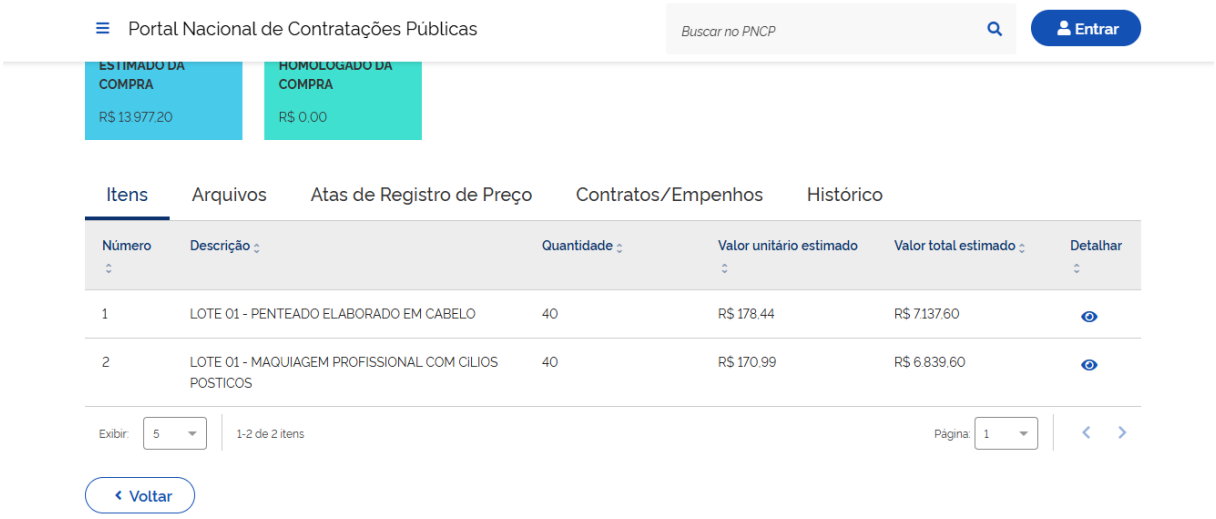
Os quantitativos foram estimados considerando a previsão de participação da Corte Municipal de Piratini – Reinado 2026/2027 e da nova Corte que será formada para participação na Semana Farroupilha de 2027 em eventos oficiais, culturais, turísticos, cívicos, institucionais e tradicionalistas, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.

Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços e da execução dos serviços de forma fracionada e sob demanda, o valor estimado não constitui obrigação de contratação integral pela Administração. Os serviços serão solicitados conforme a necessidade efetiva, e o pagamento corresponderá exclusivamente às quantidades efetivamente executadas, conferidas e atestadas pela fiscalização, observados os preços registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

As pesquisas de preços e os documentos que instruem a estimativa deverão demonstrar a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado, evidenciando a razoabilidade dos preços estimados e a viabilidade econômica da contratação, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

https://pncp.gov.br/app/editais/80912140000175/2026/167
ACESSO EM 23/10/2026 ÀS 10:23



https://pncp.gov.br/app/editais/94702784000143/2026/200
ACESSO EM 23/10/2026 ÀS 10:34



Av. Bento Gonçalves, nº182 - CEP: 96490-000 - Piratini/RS
Telefone: (53) 9 9101-6039 - secretariadeculturat@gmail.com

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.

https://pncp.gov.br/app/editais/87612743000109/2025/262
ACESSO EM 23/10/2026 ÀS 10:47



Valor unitário:

ITEM	PROPONENTE	PENTEADO	MAQUIAGEM	CUSTO DOS SERVIÇOS
01	PM Santa Helena/SC	R$178,44	R$170,99	R$ 349,43
02	PM Hulha Negra/RS	R$170,00	R$139,00	R$309,00
03	PM Espumoso/RS	R$160,00	R$200,00	R$360,00
-	**Total**	R$508,44	R$509,99	R$1.018,43
-	**Média**	**R$169,48**	**R$169,99**	**R$339,47**

Valor referente aos 50 penteados e 50 maquiagens:

ITEM	PROPONENTE	PENTEADO	MAQUIAGEM	CUSTO DOS SERVIÇOS
01	PM Santa Helena/SC	R$ 8.922,00	R$ 8.549,50	R$ 17.471,50
02	PM Hulha Negra/RS	R$ 8.500,00	R$ 6.950,00	R$ 15.450,00
03	PM Espumoso/RS	R$ 8.000,00	R$ 10.000,00	R$ 18.000,00
-	**Total**	R$ 25.422,00	R$ 25.499,50	R$ 50.921,50
-	**Média**	**R$ 8.474,00**	**R$ 8.499,83**	**R$ 16.973,83**

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓD. REDUZIDO: 2748
ÓRGÃO: 07
FONTE DE RECURSOS: 2500 recursos não vinculado de imposto

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.

Piratini, 26 de outubro de 2026.

Nome: Eduardo Pedroso
CPF: ***.841.800-**

Assinado com certificado digital avançado

Eduardo Pedroso
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer
Gestor do contrato
Nº da Matrícula 38776/01

Nome: Francine Dutra Furtado
CPF: ***.625.880-**

Assinado com certificado digital avançado

Francine Dutra Furtado
Coordenadora de museu
Responsável pela elaboração do Termo de Referência
Nº da Matrícula 3884-9/1

Documento assinado digitalmente em 26/10/2026 11:36:15
Acesse o endereço: https://sl.cidade360.cloud/WrnKq para verificar a autenticidade.